

**PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO  
PROGRAMA DE PRÁTICA PROFISSIONALIZANTE - NUTRIÇÃO HOSPITALAR - HU-USP 2019**

**Hospital Universitário da Universidade de São Paulo**

**Edital de Abertura de Inscrições – 2019**

O **Hospital Universitário da Universidade de São Paulo (USP)** torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo para o preenchimento de vagas do Programa de Prática Profissionalizante em Nutrição Hospitalar, a serem oferecidas em **2019 para profissionais e estudantes que concluírem a graduação até dezembro de 2018** no seguinte Programa:

Nome do Programa: **NUTRIÇÃO HOSPITALAR**

Público Alvo: **NUTRICIONISTAS**

Duração: **11 meses**

### **I - DAS INSTRUÇÕES**

- 1.1. As instruções gerais relativas ao Processo Seletivo para o Programa de Prática Profissionalizante em Nutrição Hospitalar – 2019 serão divulgadas no site do HU ([www.hu.usp.br](http://www.hu.usp.br)).
- 1.2. Instruções especiais que regem este Processo Seletivo, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- 1.3. Apresentação sobre o programa oferecido, suas características, temário básico e bibliografia, constam no **Anexo I**.

### **II - DAS VAGAS/DA CARGA HORÁRIA E GRATUIDADE**

- 2.1. Serão oferecidas 4 (quatro) vagas **sem auxílio financeiro** (bolsas de estudo).
- 2.2. Não haverá cobrança de taxa de matrícula, bem como de mensalidades durante a Prática Profissionalizante, sendo assim uma modalidade gratuita.
- 2.3. A carga horária mínima prevista para o programa é de 11 meses e de 1780 horas, correspondendo a 36 horas semanais, nos horários das 7-13h e/ou 13-19h, incluindo plantões.
- 2.4. Durante o curso, o candidato não poderá ter vínculo empregatício que se interponha com a carga horária do Programa, considerando o cronograma e plantões.

### **III - DA INSCRIÇÃO**

- 3.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste **Edital**, sobre as quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
  - 3.1.1. O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o total e o correto preenchimento da ficha de inscrição, com isenção de taxas.
- 3.2. Ao efetivar a inscrição, o candidato, sob as penas da lei, assume que:

- 3.2.1. É brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei;
- 3.2.2. Quando do sexo masculino, cumpriu as obrigações com o Serviço Militar;
- 3.2.3. Votou na última eleição ou justificou nos termos da lei;
- 3.2.4. Está habilitado para o exercício profissional;
- 3.2.5. Concluiu o curso superior em Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC até Dezembro de 2018;
- 3.2.6. Possuirá o registro no respectivo Conselho Regional do Estado de São Paulo ou protocolo de inscrição ou equivalente na data da matrícula.
- 3.3. As inscrições deverão ser realizadas, no período **28/01/2019 a 12/02/2019 com início do dia 28/01/2019 e término às 24h00min do dia 12/02/2019** (horário de Brasília), exclusivamente, pelo *site*: **<http://www.hu.usp.br/nutricao/>**
- 3.4. A inscrição deverá ser feita mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição.
- 3.5. Será dada acessibilidade aos candidatos portadores de deficiência ou com condições especiais, mediante especificação na ficha de inscrição e apresentação do laudo médico comprovando a deficiência;
- 3.6. O candidato que necessitar de prova especial e/ou de condição especial para realizar a prova deverá requerê-la, anexando laudo médico, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, até **08/02/2019, às 12h00min**, para o e-mail: [snd@hu.usp.br](mailto:snd@hu.usp.br) em arquivo pdf;
- 3.6.1. O candidato que não proceder conforme o estabelecido neste subitem, não terá a sua prova especial preparada e/ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.
- 3.7. Não serão aceitas inscrições via postal.
- 3.8. A Instituição não se responsabiliza por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.9. O candidato poderá consultar no **site** [http:// www.hu.usp.br/nutricao/](http://www.hu.usp.br/nutricao/) na página do Processo Seletivo, a partir de **13/02/2019 às 10h00min**, a efetivação da sua inscrição no **Edital de Convocação para Primeira Fase – Prova Objetiva**, para constatar eventual irregularidade referente à sua inscrição.
- 3.10. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo o Hospital Universitário da Universidade de São Paulo, excluir do Processo Seletivo aquele que apresentar dados incorretos ou inverídicos.
- 3.11. Constatada qualquer irregularidade, o candidato deverá contatar a Coordenação do Processo Seletivo – pelo telefone (11) 3091-9357, em **13/02/2018, das 11h00min às 16h00min**.
- 3.12. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar e **conferir os dados, prazos e datas previstas neste Edital, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento**.

#### IV - DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O Processo Seletivo constará de duas fases:

4.1.1. **Primeira Fase** - Prova Objetiva

4.1.2. **Segunda Fase** – Análise do *Curriculum vitae* (com Entrevista)

#### V – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

##### 5.1. Primeira Fase - Prova Objetiva

5.1.1. **A prova será aplicada em 14/02/2019** no horário das **14h00min às 18h00min**. Local: no prédio do Hospital Universitário da USP, situado à Avenida Prof. Lineu Prestes, 2565, Cidade Universitária, São Paulo – SP - CEP 05508-000.

5.1.2. É de caráter eliminatório e classificatório, será composta de questões de múltipla escolha, com 5 alternativas cada uma e questões dissertativas;

5.1.3. A prova terá duração improrrogável de 4 horas;

5.1.4. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

5.1.5. O candidato deverá chegar ao local da prova com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos** do horário estabelecido para o seu início, **não sendo admitidos retardatários sob hipótese alguma**.

5.1.6. O candidato deverá estar munido de **um dos seguintes documentos originais**, com foto e dentro do prazo de validade: Cédula de Identidade, Carteira dos Conselhos de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certificado de Alistamento Militar, Carteira Nacional de Habilitação (na forma da Lei nº. 9.503/97) ou Passaporte.

5.1.6.1. Não será aceita cópia de documentos, ainda que autenticada: Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira de Estudante, Crachá e Identidade Funcional de natureza pública ou privada, não serão aceitos, ainda que sejam originais.

5.1.6.2. **O candidato deverá estar munido de caneta de tinta azul ou preta, lápis preto e borracha.**

5.1.7. **Não** será permitida a utilização de celular, *iPad*. Somente será permitida a utilização de máquina calculadora simples. **Não será permitido empréstimo de calculadora durante a prova.**

5.1.8. É terminantemente proibida, sob qualquer alegação, a saída do candidato do local do exame antes de decorridas 2 (duas) horas do seu início.

5.1.9. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar dados cadastrais, por erro de digitação constante no **Edital de Convocação para Primeira Fase - Prova Objetiva** deverá proceder à correção em formulário específico, devidamente datado e assinado, e entregar ao fiscal no dia da prova.

5.1.9.1. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais, nos termos do subitem anterior deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

5.1.10. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a Coordenação, no local em que estiver prestando a prova.

5.1.11. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova, durante a sua realização, sem autorização e acompanhamento do fiscal.

5.1.12. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, devendo, para tanto, encaminhar, durante o período de inscrição, para o e-mail [snd@hu.usp.br](mailto:snd@hu.usp.br), à Coordenação do Processo Seletivo, a solicitação com a qualificação completa da candidata e os dados completos do responsável pela guarda da criança durante a prova.

5.1.12.1. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal.

5.1.12.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

- 5.1.13. Excetuada a situação prevista no subitem anterior, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização de qualquer prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Processo Seletivo.
- 5.1.14. Não haverá prorrogação do tempo previsto, para a realização da prova, em virtude de saída do candidato da sala de prova, seja qual for o motivo alegado.
- 5.1.15. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que além das previstas neste Edital:
- 5.1.15.1. Chegar após o horário estabelecido para o início da prova;
- 5.1.15.2. Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no **Edital de Convocação para Primeira Fase - Prova Objetiva**;
- 5.1.15.3. Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- 5.1.15.4. Não apresentar um dos documentos de identificação original, nos termos deste Edital, para a realização da prova;
- 5.1.15.5. Ausentar-se do local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- 5.1.15.6. Ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo estabelecido;
- 5.1.15.7. For surpreendido em comunicação com outras pessoas;
- 5.1.15.8. Estiver com o telefone celular ligado ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico e de comunicação (tablet, relógio com calculadora e outros), livros, notas ou impressos não autorizados e fornecidos;
- 5.1.15.9. Utilizar outros meios ilícitos para a execução da prova;
- 5.1.15.10. Anotar as respostas em qualquer material que não seja o fornecido;
- 5.1.15.11. Portar arma de qualquer natureza, mesmo que possua o respectivo porte;
- 5.1.15.12. Estiver fazendo uso de gorro, chapéu ou boné e óculo de sol;
- 5.1.15.13. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- 5.1.15.14. Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.
- 5.1.16. A prova será aplicada somente no endereço divulgado no **Edital de Convocação para Primeira Fase - Prova Objetiva**, sendo terminantemente proibida a sua realização em outro local, sob qualquer circunstância.
- 5.1.17. O gabarito da Prova Objetiva - Primeira Fase estará disponível no *site* **www.hu.usp.br/nutricao/** em **15/02/2019**, a partir das 17h00min.

## 5.2. Segunda Fase – Análise do *Curriculum vitae* (com Entrevista)

- 5.2.1. O candidato deverá acessar a partir **20/02/2019**, o *site* **http://www.hu.usp.br/nutricao/**, para consultar o **Edital de Resultado da Prova Objetiva e Convocação para a Segunda Fase - Análise de *Curriculum vitae* (com Entrevista)**, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 5.2.2. A Análise do *Curriculum vitae* (com Entrevista) de caráter eliminatório e classificatório será realizada na cidade de São Paulo, no período de **25 a 27/02/2019**, sendo que o(s) horário(s) e local (is) de realização serão divulgados no *site* **http://www.hu.usp.br/nutricao/**, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação.
- 5.2.2.1 Serão convocados para a Análise do *Curriculum vitae* (com Entrevista) 5 candidatos por vaga, num total de 20 candidatos.
- 5.2.2.2 Em caso de não preenchimento das vagas, outras convocações para a Análise do *Curriculum vitae* (com Entrevista) poderão ocorrer até 06/05/2019, com divulgação no *site* **http://www.hu.usp.br/nutricao/**.
- 5.2.3. Os candidatos deverão chegar ao local munidos do *Curriculum vitae* e dos respectivos documentos (certificados e declarações) conforme constante no **anexo II** com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum.
- 5.2.4. O candidato deverá apresentar um dos documentos previstos no subitem 5.1.6.
- 5.2.5. O candidato **deverá neste dia, entregar o *Curriculum vitae*** conforme o modelo constante do **Anexo II**, com os respectivos comprovantes (originais em papel timbrado e cópias simples de cada documento).
- 5.2.6. Será excluído do processo o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

- 5.2.6.1. Chegar após o horário estabelecido para a Análise de *Curriculum vitae* (com Entrevista);
- 5.2.6.2. Apresentar-se para a Análise de *Curriculum vitae* (com Entrevista), em outro local que não o previsto no Edital;
- 5.2.6.3. Não comparecer a Análise de *Curriculum vitae* (com Entrevista), seja qual for o motivo alegado;
- 5.2.6.4. Não apresentar um dos documentos de identificação original, nos termos deste Edital, para a realização da Análise de *Curriculum vitae* (com Entrevista);
- 5.2.6.5. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- 5.2.6.6. Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da Análise de *Curriculum vitae* (com Entrevista).
- 5.2.6.7 Não entregar o *Curriculum vitae* no prazo solicitado.

## **VI - DA PONTUAÇÃO, DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO.**

### **6.1. Primeira Fase - Prova Objetiva**

- 6.1.1. Serão considerados habilitados para a Segunda fase do Processo, os candidatos que obtiverem nota **igual ou superior a 3,5 (três e meio)**, sendo a nota **máxima de 7,0 (sete)** na prova objetiva.

### **6.2. Segunda Fase - Análise de *Curriculum vitae* (com Entrevista)**

- 6.2.1. Na prova escrita poderá ser atribuído o valor de 0 (zero) a 7,0 (sete);
- 6.2.2. Ao *Curriculum vitae* poderá ser atribuído até no máximo nota 3,0 (três) de acordo com os critérios do Anexo II;

$$\text{Nota final} = \left[ \frac{\text{Nota da Prova da 1ª fase} + \text{Nota da Prova da 2ª fase}}{2} \right] + \text{Nota do } \textit{Curriculum vitae} \text{ com Entrevista}$$

- 6.3. A nota final será determinada pela média aritmética da nota obtida na primeira fase (prova objetiva) e a obtida na segunda fase (*Curriculum vitae* com entrevista), totalizando nota 10 (dez).
- 6.4. **A não apresentação do *Curriculum vitae* na entrevista implicará em não atribuição de nota e na exclusão do processo seletivo, independente da nota obtida na prova da 1ª fase e/ou na análise de *Curriculum vitae* com entrevista da 2ª fase.**
- 6.5. Em caso de igualdade na nota final, terá preferência para efeito de classificação, sucessivamente, o candidato:
  - 6.5.1. com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº. 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
  - 6.5.2. que obtiver maior nota na prova objetiva;
  - 6.5.3. que obtiver maior nota no *Curriculum vitae* com entrevista;
  - 6.5.4. for mais idoso dentre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.
- 6.6. Os candidatos deverão, **a partir de 08/03/2019** acessar o *site* <http://www.hu.usp.br/nutricao/>, para consultar o **Edital de Resultado da Segunda Fase - Análise *Curriculum vitae* (com Entrevista)**, no qual constará a classificação dos candidatos.
- 6.6.1 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação.

## **VII - DOS RECURSOS**

### **7.1. Da Primeira fase – Prova Objetiva**

- 7.1.1. O prazo para interposição de recurso seguirá as datas relacionadas a seguir;

- 7.1.2. Não serão aceitos recursos interpostos entregues fora dos prazos estipulados neste Edital;
- 7.1.3. O recurso deverá ser entregue via o email [snd@hu.usp.br](mailto:snd@hu.usp.br), **até 21/02/2019, das 8h00min às 12h00min**, em arquivo pdf, devidamente fundamentado e contendo: nome, nº de inscrição, número do documento de identidade, nome do programa, endereço completo, nº de telefone(s) e e-mail de contato, questionamento, embasamento, local, data e assinatura conforme o **Anexo III**;
- 7.1.4. A resposta ao recurso interposto será objeto de divulgação no *site* no dia **22/02/2019**;
- 7.1.5. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma pontuação/classificação superior ou inferior ou ainda ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para habilitação;
- 7.1.6. Se, da avaliação de recurso, resultar em anulação de questão, a pontuação correspondente será creditada a todos os candidatos presentes na prova objetiva, independentemente de terem recorrido;
- 7.1.7. Será indeferido o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital.
- 7.1.8. Em hipótese alguma, será aceito pedido de revisão de recurso, recurso de recurso e/ou de gabarito oficial definitivo e do resultado definitivo da prova objetiva;
- 7.1.9. Não haverá, em hipótese alguma, vistas das provas.

## 7.2. Da Segunda Fase – **Análise *Curriculum vitae* (com Entrevista)**

- 7.2.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação ou do fato que lhe deu origem, devendo para tanto, o candidato deverá preencher o anexo III;
- 7.2.2. Não serão aceitos recursos interpostos entregues fora dos prazos estipulados neste Edital;
- 7.2.3. O recurso deverá ser enviado para o email [snd@hu.usp.br](mailto:snd@hu.usp.br) **até 12/03/2019 das 8h00min às 16h00min**, devidamente fundamentado e contendo: nome, nº de inscrição, número do documento de identidade, nome do programa, endereço completo, nº de telefone(s) e e-mail de contato, questionamento, embasamento, local, data e assinatura conforme o **Anexo III**;
- 7.2.4 A resposta ao recurso da Segunda Fase – *Curriculum vitae* (com Entrevista) será divulgada até **13/03/2019, no site: <http://www.hu.usp.br/nutricao/>**;
- 7.2.5. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a pontuação/classificação inicial obtida pelo candidato para uma pontuação/classificação superior ou inferior ou ainda ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para habilitação, inclusive se não apresentar *Curriculum vitae* ou mesmo não comparecer a entrevista na data estipulada;
- 7.2.7. Em hipótese alguma, será aceito pedido de revisão de recurso, recurso de recurso.

## VIII - DA CONVOCAÇÃO PARA A MATRÍCULA

- 8.1. O candidato deverá **a partir de 15/03/2019**, consultar o **Edital - Resultado Final e Convocação para Matrícula** no **site <http://www.hu.usp.br/nutricao/>**, no qual constará a classificação final dos candidatos e as respectivas datas e local para matrícula. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 8.2. A matrícula está prevista para os dias **18 e 19/03/2019** o Programa, com **horário e data marcados para cada candidato** no Hospital Universitário da USP, situado à Av. Prof. Lineu Prestes 2565, Cidade Universitária – São Paulo – SP. O candidato **deverá estar atento** quanto à convocação para a matrícula; uma vez perdido o prazo/data será excluído tacitamente do Processo Seletivo.
- 8.3. No ato da matrícula, o candidato aprovado/convocado deverá entregar:
- 8.3.1. (uma) foto 3x4 recente;
- 8.3.2. (uma) cópia simples e legível do respectivo Conselho Regional de **São Paulo**

- 8.3.3. Cédula de identidade (RG);
  - 8.3.4. Carteira de vacinação atualizada com esquema de vacinação: dupla adulto, hepatite B, tríplice viral e varicela;
  - 8.3.5. Diploma ou declaração de conclusão de curso de ensino superior em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;
  - 8.3.6. Comprovante de residência atual;
  - 8.3.7. 01 (uma) cópia do CPF próprio regularizado original (somente será aceito o cartão definitivo emitido pela Receita Federal e ativo, não sendo aceito o número do CPF impresso em outros documentos);
  - 8.3.8. Comprovante de alistamento militar, se sexo masculino;
  - 8.3.9. Título de eleitor com o comprovante da última votação ou Certificado de Quitação Eleitoral.
- 8.4. A não entrega dos documentos, na data fixada, eliminará o candidato do Processo Seletivo, não podendo matricular-se no Programa, ficando anulados todos os atos decorrentes da inscrição.
- 8.5. Na hipótese de restarem vagas, serão feitas novas convocações para o seu preenchimento, seguindo a classificação dos candidatos.
- 8.5.1. As convocações em segunda chamada serão feitas, sucessivamente, exclusivamente pelo *site* <http://www.hu.usp.br/nutricao/> e pelo DOE-SP, a partir de **20/03/2019**.
  - 8.5.2. Os candidatos excedentes, em rigorosa ordem de classificação, poderão ser convocados, para substituir desistentes, até **06 de maio de 2019**.
  - 8.5.3. Decorrida essa data, não haverá substituição de candidatos desistentes, ficando automaticamente cessada a validade deste Processo Seletivo.

## **IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 9.1. Haverá exclusão sumária do candidato, quando:
  - 9.1.1. For constatada inexatidão de qualquer informação fornecida pelo candidato durante o Processo Seletivo;
  - 9.1.2. Houver a ausência do candidato **em qualquer uma das fases** do Processo Seletivo para o Programa de Aprimoramento, qualquer que seja a alegação;
  - 9.1.3. Não apresentar *Curriculum vitae* no horário e na data estipulada.
  - 9.1.4. Não comparecer na data de convocação para efetuar a matrícula.
- 9.2. Não serão fornecidos atestados ou certificados relativos à classificação ou nota.
- 9.3. A validade do Processo Seletivo se esgotará em **07 de maio de 2019**.
- 9.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações e/ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será publicada em **Edital** pelos *sites* <http://www.hu.usp.br/nutricao/>, razão pela qual os candidatos deverão acompanhar sistematicamente esse meio de comunicação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 9.5. O Hospital Universitário da USP se exime das despesas decorrentes de viagens e estadias dos candidatos para comparecimento em quaisquer das fases deste Processo Seletivo.
  - 9.5.1 O Hospital Universitário não se responsabiliza por objetos esquecidos e/ou danificados no local da prova e entrevista.
- 9.6. O Hospital Universitário da USP não se responsabiliza pela desclassificação do candidato decorrente de:
  - 9.6.1. Perdas de prazo;
  - 9.6.2. Endereço não atualizado, de difícil acesso e/ ou de terceiros;
  - 9.6.3. Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas;
- 9.7. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

9.8. Os casos não previstos neste Edital serão julgados pela Coordenação do Processo Seletivo do Hospital Universitário da USP.

**Responsável da Coordenação**  
Profª Drª Nágila Raquel Teixeira Damasceno



## ANEXO I

### PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE PRÁTICA PROFISSIONALIZANTE EM NUTRIÇÃO HOSPITALAR DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA USP- 2019

#### PROGRAMA OFERECIDO

**Nutrição Hospitalar**  
**Coordenação Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Nágila Raquel Teixeira Damasceno**  
**Duração do Programa – 11 meses**

#### 1ª PARTE: Descrição do Programa

A Resolução 600 do Conselho Federal de Nutricionistas (DOU 20/04/2018) dispõe sobre a definição das áreas de atuação do nutricionista e suas atribuições. Na área hospitalar, cabe a esse profissional definir, planejar, organizar, supervisionar e avaliar as atividades de assistência nutricional aos pacientes; bem como realizar a triagem e avaliação do estado nutricional a partir de diagnóstico clínico, exames laboratoriais, anamnese alimentar e exames antropométricos. Compete também, o acompanhamento e a educação nutricional.

A Divisão de Nutrição e Dietética do Hospital Universitário da Universidade de São Paulo (DND-HU-USP) desenvolve atividades relativas ao atendimento de pacientes internados, viabilizando a prática do Nutricionista, alicerçada nos preceitos do trabalho multidisciplinar voltado à otimização da assistência nutricional integral aos pacientes, respaldadas em bases científicas atualizadas. Conta com profissionais capacitados, com ampla experiência tanto na prática, como no acompanhamento de estágio curricular do curso de graduação em Nutrição (FSP-USP). Com a finalidade de propiciar a vivência prática nesta área de atuação, a DND-HU-USP desenvolveu o Programa Nutrição Hospitalar.

#### - **Objetivo geral:**

Permitir que os participantes tenham subsídios para adquirirem e sedimentarem os conhecimentos na área de nutrição hospitalar, podendo dessa forma atender as necessidades da população no que se refere à assistência nutricional sistematizada.

#### - **Objetivos específicos**

1. Possibilitar a prática profissionalizante na área hospitalar de graduados em Nutrição.
2. Prestar assistência nutricional por meio da realização de triagem e diagnóstico nutricional, assim como elaboração do plano de intervenção com prescrição dietética individualizada.
3. Estabelecer o planejamento e monitoramento para pacientes com terapia nutricional por via enteral e parenteral.
4. Acompanhar a evolução nutricional dos pacientes e efetuar, quando necessário, a orientação nutricional na alta hospitalar.
5. Participar como membro da Equipe Multidisciplinar ao atendimento do paciente internado.

- **Público alvo:** profissionais e estudantes que concluírem a graduação até dezembro de 2018.

#### 2ª PARTE: Conteúdo Programático e Bibliografia para Prova

#### **Conteúdo programático:**

1. Conhecimentos de procedimentos e rotinas da área de produção da Divisão de Nutrição e Dietética: Abastecimento, Cozinha Geral, Cozinha Dietética, Lactário e Banco de Leite.

2. Conhecimentos de procedimentos e rotinas em Avaliação Nutricional: Técnicas antropométricas, Triagem e Diagnóstico Nutricional.
  3. Conhecimentos de procedimentos e rotinas em Intervenção Nutricional: Intervenção Nutricional nas diversas patologias (prescrição dietética de pacientes com suporte nutricional oral e enteral, monitoramento e evolução nutricional, orientação nutricional na alta hospitalar).
  4. Discussão de casos clínicos e seminários.
  5. Participação como aluno ouvinte em aulas de disciplinas de pós-graduação que abordam o tratamento de doenças específicas.
  6. Estágios nas enfermarias da Clínica Médica, Cirúrgica, Pediatria e UTIs.
  7. Atividades didáticas, junto aos pacientes, nas enfermarias e ambulatório.
- Recursos materiais básicos: Adipômetro, estadiômetro, balança, régua para medida da altura do joelho, bioimpedância, material técnico específico de produtos para suporte nutricional oral e enteral, livros e periódicos, software para o cálculo de dietas e de avaliação nutricional.

## BIBLIOGRAFIA

BERQUÓ, E.S.; SOUZA, J.M.P. de; GOTLIEB, S.L.D. **Bioestatística**. São Paulo: EPU, 1981.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Saúde da criança: aleitamento materno e alimentação complementar [recurso eletrônico]** / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – 2 ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2015. 184 p.: il. – (Cadernos de Atenção Básica; n. 23)

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Dez passos para uma alimentação saudável. Guia alimentar para crianças menores de dois anos. Um guia para o profissional da saúde na atenção básica [recurso eletrônico]** / Ministério da Saúde, 2ª ed: 2ª reimpressão. Brasília: Ministério da Saúde, 2013.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Especializada e Temática. **Manual de terapia nutricional na atenção especializada hospitalar no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS [recurso eletrônico]** / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Especializada e Temática. – Brasília: Ministério da Saúde, 2016.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância Sanitária. Resolução RDC nº63, de 06 de julho de 2000. Regulamento técnico para a terapia de nutrição enteral. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 07 jul 2000. Seção, 1, p. 2284.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria Nacional de Assistência à Saúde. **ABC do SUS - Doutrinas e Princípios [recurso eletrônico]** / Ministério da Saúde. Secretaria Nacional de Assistência à Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 1990.

CARUSO, L., SIMONY, R.F., SILVA, A.L.D.N. **Dietas hospitalares: uma abordagem na prática clínica**. São Paulo: Atheneu, 2002.

CUPPARI, L. (org). **Guias de medicina ambulatorial e hospitalar: Nutrição Clínica no Adulto**. 3ª ed. São Paulo: Escola Paulista de Medicina da UNIFESP; Barueri: Manole, 2014.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – HU/USP. **Manual da equipe multidisciplinar de terapia nutricional (EMTN) do HU/USP**. Lúcia Caruso e Altamir Benedito de Sousa

(organizadores); Altamir Benedito de Sousa... [et al.]. – São Paulo: Hospital Universitário da Universidade de São Paulo; São Carlos, Editora Cubo, 2014. Acesso: <http://www.hu.usp.br/emtn-manual/>

LOPEZ, F.A., SIGULEM, D.M., TADDEI, J. **Fundamentos da terapia nutricional em pediatria**. São Paulo: Sarvier, 2002.

MARTINS, C. **Diagnósticos em nutrição: fundamentos e implementação da padronização internacional**. Porto Alegre: Artmed, 2016.

ROSSI, L.; CARUSO, L.; GALANTE, P.A. **Avaliação nutricional: novas perspectivas**. 2ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2016.

SÃO PAULO. Secretaria de Estado de Saúde. Portaria CVS-5, de 09 de abril de 2013. Regulamento técnico de boas práticas para estabelecimentos comerciais de alimentos e para serviços de alimentação. **Diário Oficial do Estado de São Paulo**, São Paulo: 09 abr. 2013. Nº 73. Seção I – p.32.

SILVA, S.M.C.S. da, MURA, J.D.P. **Tratado de nutrição, alimentação & dietoterapia**. 3ª ed São Paulo: Roca, 2014.

SILVA JÚNIOR, E.A. **Manual de controle higiênico-sanitário em alimentos**. 7ª ed São Paulo: Varela, 2014.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE DIABETES. **Diretrizes da Sociedade Brasileira de Diabetes 2015-2016**; [organização José Egidio Paulo de Oliveira, Sérgio Vencio]. – São Paulo: AC Farmacêutica, 2016.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE GERIATRIA E GERONTOLOGIA. **I Consenso brasileiro de nutrição e disfagia em idosos hospitalizados** / [coordenadora Myrian Najas]. Barueri: Manole, 2011.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE HIPERTENSÃO, SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA, SOCIEDADE BRASILEIRA DE NEFROLOGIA. 7ª Diretriz Brasileira de Hipertensão Arterial. **Arq. Bras. Cardiol.** Volume 107, Nº 3, Suplemento 3, Setembro 2016.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE HIPERTENSÃO, SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA, SOCIEDADE BRASILEIRA DE ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA, SOCIEDADE BRASILEIRA DE DIABETES, ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA PARA ESTUDOS DA OBESIDADE. I Diretriz brasileira de diagnóstico e tratamento da síndrome metabólica. **Hipertensão**, v. 7, n.4, p.123-162, 2004.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE NUTRIÇÃO PARENTERAL E ENTERAL, FEDERACIÓN LATINOAMERICANA DE NUTRICIÓN PARENTERAL Y ENTERAL. Diretrizes Brasileiras de Terapia Nutricional. **BRASPEN Journal**. Volume 33, 1º Suplemento Diretrizes/2018.

XAVIER H.T., IZAR M.C., FARIA NETO JR, ASSAD MH, ROCHA VZ, SPOSITO AC, et al. Sociedade Brasileira de Cardiologia. Atualização da Diretriz Brasileira de Dislipidemias e Prevenção da Aterosclerose. **Arq Bras Cardiol**. Volume 109, Nº 1, Agosto 2018.

WAITEZBERG, D.L. **Nutrição oral, enteral e parenteral na prática clínica**. 5ªed, São Paulo: Editora Atheneu; 2018. (1 e 2).

Alguns livros desta relação estão disponíveis para consulta na biblioteca do Hospital Universitário da Universidade de São Paulo.

## ANEXO II

### PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE PRÁTICA PROFISSIONALIZANTE EM NUTRIÇÃO HOSPITALAR DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA USP- 2019

#### MODELO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO *Curriculum vitae*

Nome completo: \_\_\_\_\_ Número de inscrição: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_\_ Número do documento: \_\_\_\_\_  
Endereço completo: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
Graduação em: \_\_\_\_\_ Ano início: \_\_\_\_\_ Ano conclusão: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

	Pontuação Máxima
<b>1. Estágios extracurriculares</b> relacionados à área que se candidata (com declaração emitida pela instituição em papel timbrado) (0,3 pontos para cada estágio – máximo de 03 estágios – carga horária mínima por estágio = 120 horas)	<b>0,9</b>
<b>2. Participação em Pesquisa concluída</b> (com declaração emitida pela instituição ou pelo pesquisador responsável em papel timbrado) ou publicações relacionadas a projetos de pesquisa, documentados pelo contrato de bolsa de iniciação científica (0,3 pontos para cada trabalho – máximo de 02 trabalhos)	<b>0,6</b>
<b>3. Cursos extracurriculares, ligados à área de formação.</b> (com certificado emitido pela instituição em papel timbrado) (0,25 pontos para cada curso – máximo de 03 cursos – carga horária mínima por curso = 30 horas)	<b>0,75</b>
<b>4. Participação em Congressos, Seminários, Encontros e outros Eventos, todos da Área de Formação.</b> (com certificado emitido pela instituição, em papel timbrado, promotora do evento) (0,25 pontos para cada evento – máximo de 03 eventos)	<b>0,75</b>
<b>Total:</b>	<b>3,0</b>

Local e Data

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Observação:** O candidato deverá apresentar os documentos (declarações e certificados) originais e cópias pessoalmente para a aferição dos examinadores. Levar dentro do envelope, contendo a cópia simples dos respectivos documentos. Identificar o envelope com as seguintes especificações: Programa de Prática Profissionalizante em Nutrição Hospitalar do Hospital Universitário da USP – 2019, com nome do programa e do candidato. Os documentos originais e o envelope devidamente identificado deverão ser apresentados no dia determinado no *site* [snd@hu.usp](mailto:snd@hu.usp), para análise do *curriculum vitae* com entrevista, no Hospital Universitário da USP, Av. Prof. Lineu Prestes 2565, Butantã, São Paulo-SP.

### ANEXO III

## PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE PRÁTICA PROFISSIONALIZANTE EM NUTRIÇÃO HOSPITALAR DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA USP- 2019

### MODELO DE RECURSO PARA A 1ª E/OU 2ª FASE

Nome completo:

Nº de inscrição:

Número de documento:

Nome do Programa:

Endereço Completo:

Telefone(s):

E-mail:

Questionamento:

Embasamento:

Local e Data:

Assinatura: